



72418

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2012
PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO, NÃO PEDAGÓGICOS, A
UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE.**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Alexandre Kalil, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Fuad Jorge Noman Filho, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **SPE INOVA BH S.A.**, CNPJ nº 16.543.194/0001-01, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço à Rua Estoril, 1240, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-190, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Ruz Gonzalez Romero, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 59.706.119-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 073.122.926-66, residente e domiciliado na Rua Veneza, nº 413, Jardim Paulistano, em São Paulo/SP, CEP.: 01.429-010, e Sr. Alfonso de Castro Gonzalez, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade MG-4.598.116, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 811.495.736-00, com domicílio profissional na Via Expressa, nº 15.999, Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32.675-005, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em conjunto denominadas de **PARTES**, e, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **PBH ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1245, 12º andar, Funcionários, CEP 30.112-024, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Pedro Meneguetti, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG e por sua Diretora Executiva, Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG.

Considerando:

- 1) que as PARTES firmaram em 24 de julho de 2012 o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado ("CONTRATO") para construção e prestação de serviços de apoio não pedagógicos a Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Belo Horizonte ("UNIDADES DE ENSINO");
- 2) que as PARTES firmaram em 22 de fevereiro de 2013 o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO para constituição parcial das garantias pelo PODER CONCEDENTE, conferindo EFICÁCIA PARCIAL ao CONTRATO;
- 3) que as PARTES firmaram em 21 de novembro de 2013 o Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO para: (i) adequá-lo à Lei Municipal n. 10.633/13, e ao artigo 6º, parágrafo segundo, da Lei Federal n. 11.079/04, relativamente ao pagamento de APOORTE PÚBLICO pelo PODER CONCEDENTE, em substituição à CONTRAPARTIDA PELO INVESTIMENTO

1/5

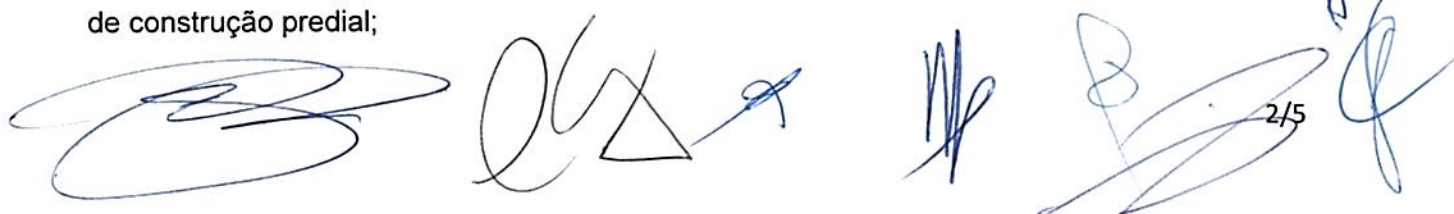
NA OBRA, (ii) dar eficácia plena ao CONTRATO e (iii) ajustar a garantia prevista na subcláusula 34.1.2 do CONTRATO;

4) que as PARTES firmaram em 25 de junho de 2014 o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO para: (i) inclusão no objeto CONTRATO de 14 (quatorze) novas UMEIs, passando de 32 para 46 o número total de UMEIs contratadas, (ii) alteração do valor do APORTE PÚBLICO que passou a totalizar a quantia de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), (iii) repactuar o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, que passou a totalizar a quantia de R\$ 3.915.669,26 (três milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos);

5) que as PARTES firmaram em 13 de novembro de 2015 o Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO para: (i) criação do BANCO DE HORAS para a flexibilização do horário da prestação dos SERVIÇOS constantes no Anexo 6 do CONTRATO, de forma a melhor adaptar o período de funcionamento de cada UNIDADE DE ENSINO, (ii) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO referente ao ISSQN, para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em virtude da alteração da Lei Municipal nº 10.692, de 30 de dezembro de 2013, que majorou a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre os serviços objeto da CONCESSÃO, e que o Decreto Municipal nº 15.907, de 19 de março de 2015, autorizou a concessão do diferimento do ISSQN devido pela prestação dos serviços de execução de obras públicas vinculadas a contratos administrativos, e (iii) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO referente ao ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS, pelo PODER CONCEDENTE, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro através da prorrogação de prazo da CONCESSÃO, onde o CONTRATO expressamente previa que a demora na obtenção das licenças e autorizações a cargo do PODER CONCEDENTE ensejaria a extensão do prazo da concessão pelo número de dias equivalente ao atraso;

6) que as PARTES firmaram em 26 de janeiro de 2018 o Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO para: (i) para acréscimo ao montante do APORTE PÚBLICO a ser pago com o saldo disponível na conta bancária específica do Termo de Compromisso PAC-2 nº 09562/2014, e (ii) em razão do acréscimo no montante do APORTE PÚBLICO, reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO com redução do VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, exclusivamente pelo período de 12 (doze) meses a partir de fevereiro de 2018;

7) que as PARTES firmaram em 03 de outubro de 2018 o Sexto Termo Aditivo ao CONTRATO por meio do qual: (i) O PODER CONCEDENTE autorizou a ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A.(OPP) a transferir a totalidade das ações da SPE INOVA BH S.A. para a TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.(TRANSPES); (ii) se exigiu que concluída a transferência de controle de que trata o item anterior, no caso de novas obras ou ampliação das UMEIs existentes, a SPE INOVA BH S.A deverá apresentar para aprovação do PODER CONCEDENTE empresa a ser subcontratada para execução das obras; (iii) a empresa a ser subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, previstos, respectivamente, nos itens 10.3.1, 10.3.2 (iv) e 10.3.3 do Edital de Concessão Nº 001/2012, bem como deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre sua responsabilidade pela execução de obras de construção predial;





7243
8

8) que foi concluída a transferência de controle da ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. (OPP) para a TRANSPES no âmbito da SPE INOVA BH S.A.;

9) que o PODER CONCEDENTE possui a prerrogativa legal de promover a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA.

as PARTES resolvem celebrar 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2012 ("7º ADITIVO"), nos seguintes termos:

1. DA EXECUÇÃO DE NOVAS OBRAS

1.1. As PARTES acordam em alterar o Item 2 do Sexto Termo Aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

"2.1. Caso o PODER CONCEDENTE venha requerer a execução de novas obras seja para ampliação de Unidades Municipais de Ensino Infantil (UMEIs) já edificadas ou para construção de novas UMEIs, a SPE INOVA BH S.A. deverá, em até 30 (trinta) dias contados do requerimento, apresentar ao PODER CONCEDENTE pelo menos 3 (três) potenciais empresas para definição de qual será subcontratada para a execução das obras

2.2. As empresas indicadas deverão:

- (i) *apresentar seus orçamentos para as obras que se pretende pactuar;*
- (ii) *atender os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, previstos, respectivamente, nos itens 10.3.1, 10.3.2 (iv) e 10.3.3 do Edital de Concessão nº 001/2012;*
- (iii) *apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre sua responsabilidade pela execução de obras de construção predial, que contemple m² (metros quadrados) edificados correspondente à 50% (cinquenta por cento) da quantidade de m² (metros quadrados) que se pretende pactuar para as novas construções e/ou ampliações*

2.3. A experiência exigida no subitem 2.3 (iii) acima deverá ser comprovada por meio de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

2.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (i) *Identificação da pessoa jurídica emitente;*
- (ii) *Nome e cargo do signatário;*
- (iii) *Endereço completo do emitente;*
- (iv) *Período de vigência do contrato;*
- (v) *Objeto contratual;*
- (vi) *Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela PODER CONCEDENTE.*



7244 @

2.3.2. *Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido no item 2.3, desde que pelo menos um dos atestados corresponda individualmente a pelo menos 50% da atestação devida.*

2.4. *As documentações das potenciais empresas à subcontratação, descrita nos itens 2.2 e 2.3 acima, deverão ser encaminhadas ao PODER CONCEDENTE que, em prazo não superior a (30) trinta dias úteis, deverá deliberar sobre a habilitação das empresas apresentadas para a execução das obras na condição de subcontratada.*

2.5. *É defeso a execução das obras por empresa não habilitada pelo PODER CONCEDENTE."*

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.2. Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO que não conflitem com o presente 6º ADITIVO.

3.3. O presente 7º ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 quanto ao prazo para sua publicação.

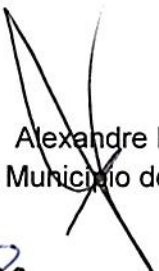
E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o 7º ADITIVO em 6 (seis) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

[REstante da página deixado intencionalmente em branco, seguido por
FOLHA DE ASSINATURAS]



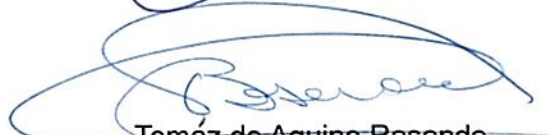
PÁGINA DESTINADA ÀS ASSINATURAS DO 7ª ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E SPE
INOVA BH S/A, COM INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DA PBH ATIVOS S/A EM 17/10/2018.


Alexandre Kalil
Prefeito do Município de Belo Horizonte

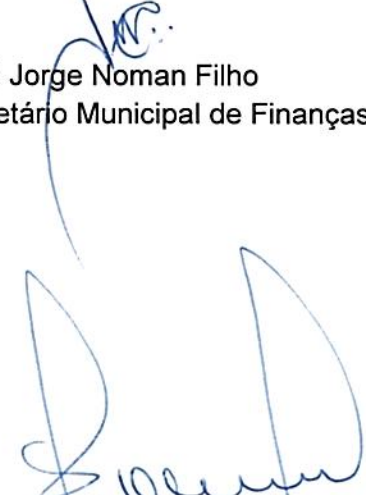
Natália Raquel Ribeiro Araújo – BM 114.448-9
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
SUPGE-ED / SMED


Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação


Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Finanças

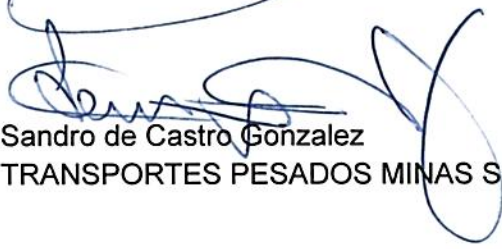

Tomáz de Aquino Resende
Procurador-Geral do Município


Pedro Meneguetti
PBH ATIVOS S/A


Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
PBH ATIVOS S/A


Ruz Gonzalez Romero
SPE INOVA BH S.A


Alfonso de Castro Gonzalez
SPE INOVA BH S.A


Sandro de Castro Gonzalez
TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.


Alfonso de Castro Gonzalez
TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.

Testemunhas

1. 
Nome: DANIELLE ALVES CARDOSO
CPF: 069.425.246-89

2. 
Nome: Roberta H R Zimmer
CPF: 013 290 856 55